



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 019/2017

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>	
<p>Local: _____, ____ de _____ de 2017.</p>	
<p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3547-1142 ou do e-mail pmgcompras@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: 04/05/2017

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços, documentos de habilitação, entrega e análise das amostras - Horário: 10:00 horas - **Realização da sessão pública do Pregão:** 05/05/2017 - Horário: 09:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: www.guapiara.sp.gov.br - e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002 e Decreto Municipal n, 55/2.006.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de escritório, escolar e outros para diversas Secretarias da Municipalidade de Guapiara, de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento"**)

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO – RP Nº 019/2017

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO – RP Nº 019/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços por lote conforme anexo II, expressos em algarismos com até duas casas após virgula.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no anexo I, parte integrante deste edital.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 6.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
- 6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.
- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- 7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

7.2.10 - Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site ou enviado por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
 - 8.1) **As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
 - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
 - 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. CONTRATO

11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

11.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.
- 11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.
- 12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração
- 12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

- 13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006.
- 13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
- 13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006.
- 13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:
- a) advertência,



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

- 13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:
 - 13.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
 - 13.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 13.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
 - 13.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - 13.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
 - 13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - 13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício de 2017 Funcional Programática 3.3.90.30.00.

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um)** CDR/DVDR, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

16.2. Integram o presente edital:

- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação
- Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto, Modelo de Recibo das Amostras
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI - Minuta Contratual
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Guapiara - SP, 12 de Abril de 2017.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por lote, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até duas casas após virgula.
- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula 2.4 da minuta contratual
- c) **O prazo de entrega** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- e) **Apresentar amostras conforme os itens solicitados no anexo II, até o dia 04/05/2017 das 09:00 as 09:50 (conforme endereço abaixo).**

Obs.: as amostras devem estar devidamente identificadas com o nome da empresa, numero do pregão e número dos itens, sendo utilizado apenas o modelo em anexo de recibo das amostras.

(o produto que for solicitado mais de uma vez para amostra, favor desconsiderar e apresentar apenas uma amostra do gênero)

Antes de Proceder à abertura dos envelopes N° 01 de propostas serão entregues as amostras das empresas, nos seguintes termos:

De cada item (lote) apresentado pela licitante para concorrer à presente licitação, apresentar amostras somente dos itens (lotes) exigidos na especificação. Estas deverão ser apresentadas conforme solicitado no ANEXO II, segundo suas especificações, as quais deverão ser entregues até o dia 04/05/2017 em horário comercial - 09:00 as 09:50 na Prefeitura Municipal a/c Walter / Ari - fone para recados (15) 3547-1142/3547-1148, Guapiara - SP, devendo possuir a identificação do proponente, o número do Pregão Presencial, número do item, sendo que no dia 04/05/2017 às 10:00 horas - horário em que serão abertos os envelopes n° 01, onde o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão os respectivos recibos de entrega das amostras entregues até o dia 04/05/2017, comprovando que as respectivas amostras exigidas foram entregues - não necessitando acondicioná-los quer seja no envelope n° 01, quer seja no n° 02. **Aconselha-se que as amostras sejam entregues com antecedência.**

A recusa da licitante em apresentar amostra ou não a apresentar dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, não entregar até às 10:00 horas do dia 04/05/2017 para o Pregoeiro o comprovante de entrega respectiva, implicará na desclassificação do(s) item(s) correspondente(s).

As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características dos produtos que, em sendo vencedora, deverá a contratada fornecer.

Somente após a análise das amostras apresentadas pelas empresas vencidas serão dispensadas de análise e devolvidas aos licitantes inabilitados, se assim desejarem (devendo, para tanto, haver expressa manifestação), e após o transcurso do prazo de recurso contra o julgamento da fase de habilitação. Quando ocorrer desclassificação das mesmas, estas não serão devolvidas.

Os interessados que tiverem dúvidas quanto à apresentação das amostras, bem como quanto às especificações contidas nos anexos deste Edital, poderão solicitar, por escrito - via fac-símile (15)3547-1142/35471148, aos cuidados do Pregoeiro os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos tenham entrada em até três (03) dias corridos antes da data de encerramento da entrega dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao interessado, também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data: ___/___/2017

Edital Pregão presencial - RP n.º ___/2017

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N° :

Telefone/fax - endereço eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) o objeto ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL – RP nº 019/2017

Item	Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	C.M.A	Marca / Modelo	Val. Unitario	Val. Total
1	16.0001	Alfinete Para Mapas nº 6, Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm. Cores Sortidas	Caixa com 50 unidade	20			-
2	16.0002	Almofada nº 3 para carimbo, em tecido entintada na cor azul, estojo em plástico - apresentar amostra mínimo 01 unidade	Unidade	50			-
3	16.0160	Almofada nº 3 para carimbo, em tecido entintada na cor preta, estojo em plástico - apresentar amostra mínimo 01 unidade	Unidade	50			-
4	16.0003	Apagador de madeira para quadro negro	Unidade	260			-
5	16.0004	Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio, Acompanhada De 1 Refil Substituível.	Unidade	30			-
6	16.0162	Barbante 8 fios 100 algodão mínimo 300 mts - apresentar amostra mínimo 01 unidade	Rolo	10			-
7	16.0166	Bloco flip chart 56gr 64x88cm (c/50 fls)	Blocos	20			-
8	16.0006	Borracha Branca macia, nº 60, caixa com no mínimo 60 unidades - apresentar amostra mínimo 01 unidade de borracha	Caixas	225			-
9	16.0167	Caderno 1/4 brochura mínimo 40fls caligrafia- apresentar amostra mínimo 01 unidade	Unidade	200			-
10	16.0007	Caderno brochura 48 folhas - apresentar amostra mínimo 01 unidade	caixas c/200 unid.	148			-
11	16.0008	Caderno de Desenho pequeno 48 folhas - apresentar amostra mínimo 01 unidade	Caixas 200 unid	30			-
12	16.0009	Caderno universitário - com espiral, tamanho mínimo de 200mm x 275mm, capa dura, mínimo de 200 folhas, mínimo de 10 matérias - apresentar amostra mínimo 01 unidade	unidade	420			-
13	16.0010	Cadernos brochura com 96 folhas, tamanho universitário, com capa dura. - apresentar amostra mínimo 01 unidade	Unidades	3400			-
14	16.0011	caixa arquivo morto de plastico polionda grossa	unid.	800			-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

15	16.0012	Calculadora a pilha com visor de 12 dígitos - grande - apresentar amostra 01 unidade	unidade	56			-
16	16.0013	Caneta esferográfica ponta média na cor azul - caixa com 50 unidades- (necessita ser de boa qualidade) - apresentar amostra 1 unidade de cada cor	Caixa com 50 unidade	126			-
17	16.0014	Caneta esferográfica ponta média na cor preta - caixa com 50 unidades- (necessita ser de boa qualidade) - apresentar amostra 1 unidade de cada cor	Caixa com 50 unidade	50			-
18	16.0015	Caneta esferográfica ponta média na cor vermelha - caixa com 50 unidades- (necessita ser de boa qualidade) - apresentar amostra 1 unidade de cada cor	Caixa com 50 unidade	54			-
19	16.0016	Caneta hidrocór para colorir desenhos- à base d'água, atóxico, lavável, ponta firme, cores vivas - embalagem com 12 unidades Ref.: FABER CASTELL ou similar. - apresentar amostra 01 embalagem com 12 unidade	Embalagem com 12 unidade	1.000			-
20	16.0017	Caneta para retroprojektor nº 1, sendo nas cores: preto, azul, vermelho a serem escolhidos - apresentar amostra 01 unidade de cada cor	Unidade	33			-
21	16.0018	Caneta tipo Marca Texto 4mm diversas cores. Ref.: Pilot ou similar. - apresentar amostra 01 unidade	Unidades	225			-
22	16.0019	Caneta tipo marcador permanente nº 01 para uso em CD/DVD - na cor vermelha e preto. Ref.: Pilot ou similar. - apresentar amostra 01 unidade de cada cor	Unidade	52			-
23	16.0020	Cartolinas branca 50 x 66 cm 150 g/m2 - apresentar amostra 01 unidade	Pacotes c/100 unid.	100			-
24	16.0021	Cartolinas colorida 50 x 66 cm diversas cores 150 g/m2 nas cores: azul, rosa, amarela, verde - apresentar amostra 01 unidade	Pacotes c/100 unid.	120			-
25	16.0168	Cavalete flip-chart em madeira	Unidade	20			-
26	17.0015	CD-R 700 MB Ref.: Phillips ou similar - garantia contra defeito - apresentar 01 amostra	unidades	500			-
27	16.0035	Clips nº 2/0 - caixa com no mínimo 500 gramas, galvanizado	Caixas	120			-
28	16.0036	Clips nº 8/0 - caixa com no mínimo 500 gramas, galvanizado	Caixas	50			-
29	16.0037	cola bastão 10 gr atóxica - apresentar 01 amostra	unid.	110			-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

30	16.0038	Cola Branca para papel - lavável, atóxica, frasco de no mínimo 40 gramas - apresentar 01 amostra	unid.	7600			-
31	16.0169	Cola colorida - nas cores: amarelo, vermelho, azul, branco e preta	unidade	120			-
32	16.0039	Cola com gliter colorido mínimo 23gr - com 06 unidades cada caixa	caixa	400			-
33	16.0041	Cola quente fino	quilo	35			-
34	16.0042	Cola quente grossa	quilo	54			-
35	16.0043	Color set várias cores (nas cores - vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, pink, preto, rosa)	Unidades	400			-
36	16.0044	Compasso grande de madeira	Unidade	20			-
37	16.0170	Corretivo líquido mínimo 17ml água - apresentar 1 amostra	Unidade	50			-
38	17.0002	DVD-R - apresentar 01 amostra	Unidade	500			-
39	16.0048	Envelope tipo convite colorido nas cores - verde claro, laranja, vermelho, azul e outras a serem escolhidas tamanho mínimo 120 x 150mm. - apresentar amostra 01 unidade	unidades	500			-
40	16.0046	Envelope médio saco, 80gr, Kraft Natural (pardo), 260x360mm.	unidade	5.000			-
41	16.0047	Envelopes officio, branco liso 115 x 230mm.	unidades	5.000			-
42	16.0049	Estilete lamina estreita, cabo plástico - apresentar amostra 01 unidade	Unidades	50			-
43	16.0050	Estilete lamina larga, cabo plástico - apresentar amostra 01 unidade	Unidades	60			-
44	16.0051	Fita adesiva (fita crepe) mínimo 19mm x 10 m - rolos - apresentar amostra 01 unidade	unidade	2056			-
45	16.0052	Fita adesiva (tipo durex) em celofane 19mm x 10m - apresentar amostra 01 unidade	unid.	1045			-
46	16.0053	Fita adesiva de alta pressão produzida em filme de polipropileno bi- orientado, coberto com adesivo acrílico a base d'água. Uso em fechamento de caixas de papelão, embalagens em geral, empacotamento, etc; cor transparente, medindo aproximadamente 45mm x 48 metros - apresentar amostra 01 unidade	Unidade	1630			-
47	16.0054	Fita adesiva dupla-face mínimo 19mm x 10 m -	Unidade	2544			-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		apresentar amostra 01 unidade				
48	16.0055	Fita adesiva tipo Crepe larga. Uso em fechamento de caixas de papelão, embalagens em geral, empacotamento, etc; cor transparente, medindo aproximadamente 45mm x 48 metros - apresentar amostra 01 unidade	unidade	3000		-
49	16.0056	fita para calculadora eletrônica Sharp 13mm/ 5m	unid.	10		-
50	16.0057	fita para impressora LX 300 (com garantia contra defeito)	unid.	30		-
51	16.0058	fita para máquina de escrever Olivetti 13 mm/ 8m	unid.	6		-
52	16.0059	Folhas de papel cartão diversas cores (azul escuro, verde e marrom) - apresentar amostra 01 unidade	unidade	350		-
53	16.0060	formulário contínuo 80 colunas, 1 via 240x280 56 gr (caixa com 2500fls)	Caixas com 2500 fls	30		-
54	16.0171	Giz de cera caixa c/12 unidades	Caixa com 12 unidade	100		-
55	16.0061	Giz de cera grosso caixa c/12 unidades	Caixas com 12 unidade	400		-
56	16.0172	Grampeador de Madeira - para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura - apresentar amostra	Unidade	20		-
57	16.0062	Grampeador grande de mesa n. 26/6 - com capacidade para grampear no mínimo maço de 20 folhas por vez (com garantia contra defeito) - apresentar amostra	unidades	125		-
58	16.0063	Grampeador tipo alicate n. 26/6 - com capacidade para grampear no mínimo maço de 20 folhas por vez (com garantia contra defeito) - apresentar amostra	Unidade	20		-
59	16.0064	Grampo para grampeador 26/6 - com no mínimo 5.000 grampos cada caixa, galvanizado.	caixas	117		-
60	16.0157	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CAIXA	5		-
61	16.0067	Guache grande azul - 250 gr	unidade	300		-
62	16.0069	Guache grande branco - 250 gr	unidade	300		-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

63	16.0070	Guache grande preto - 250 gr	unidade	300		-
64	16.0068	Guache grande vermelho - 250 gr	unidade	300		-
65	16.0066	Guache grande amarelo - 250 gr	unidade	300		-
66	16.0065	Guache mínimo 15 ml caixa c/6 unidades cores variadas	Caixas com 6 unidade	320		-
67	16.0173	ISOPOR - PLACA 0,50cm x 1,00cm x 2cm	unidade	100		-
68	16.0174	Lápis de cor - caixas grandes c/12unidades Ref.: FABER CASTELL ou similar - apresentar amostra 1 caixa	Caixas com 12 unidade	840		-
69	16.0175	Lápis de cor - caixas grandes com 24 unidades - Ref.: FABER CASTELL ou similar - apresentar amostra 1 caixa	Caixas com 24 unidade	300		-
70	16.0176	Lápis de escrever grafite nº 02, - Ref.: FABER CASTELL ou similar (caixa mínimo 100 unidade) - apresentar 1 unidade amostra	unidade	13000		-
71	16.0074	livro ata aprox 22x31 - 100 folhas numeradas	Unidade	316		-
72	16.0075	livro ata aprox 22x31 - 200 folhas numeradas	Unidade	50		-
73	16.0076	livro ata aprox 22x31 - 50 folhas numeradas	unidades	63		-
74	16.0077	livro ponto 4 assinaturas formato 218x319 (100 fls)	unidade	61		-
75	16.0177	Marcador permanente, tipo chanfrado cor azul	Unidade	300		-
76	16.0178	Marcador permanente, tipo chanfrado cor preta	Unidade	300		-
77	16.0179	Marcador permanente, tipo chanfrado cor vermelho	Unidade	200		-
78	16.0180	Massa p/modelar 90g c/6 cores	CAIXA	100		-
79	16.0078	papel almaço pct 400 fls	Pct 400 fls	101		-
80	16.0079	Papel camurça - tamanho padrão, diversas cores (laranja e preto)	unidade	450		-
81	16.0080	Papel canson - A4 com 20 folhas cada bloco	Blocos	350		-
82	16.0081	papel carbono formato A4 (para uso manual) azul (100 fls)	Caixa com 100 unidade	30		-
83	16.0082	papel cartão 240 gr diversas cores	Unidade	500		-
84	16.0083	Papel cartolina 150g, 50cm x 66cm cores variadas.	unidade	25.010		-
85	16.0084	papel celofane liso transparente medida 85 x 100 cm	Unidade	50		-
86	16.0181	Papel color set 110gr 48x66cm	UNIDADE	100		-
87	16.0085	Papel crepom com diversidade de estampada - apresentar	unidade	100		-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		1 amostra				
88	16.0086	Papel crepom diversas cores (azul, branco, laranja, verde claro e vermelho)	unidade	1000		-
89	16.0087	Papel crepom listado cores variadas - apresentar 1 amostra	unidade	100		-
90	16.0088	Papel de seda cores várias (30 de cada cor/vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, Pink, preto, rosa)	Unidades	330		-
91	16.0089	Papel dobradura várias cores (nas cores - vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, pink, preto, rosa)	Unidades	700		-
92	16.0090	Papel emborrachado e felpudo E.V.A. - liso- diversas cores	unidade	500		-
93	16.0091	Papel emborrachado E.V.A. - estampado	unidade	80		-
94	16.0092	Papel emborrachado E.V.A. - liso- diversas cores (azul claro, azul escuro, marrom, amarelo, branco, laranja, lilas, pink, rosa, verdeclaro, verde escuro e vermelho)	unidade	1510		-
95	16.0093	Papel emborrachado E.V.A. listado	unidade	80		-
96	16.0094	Papel foto A4 - pacote com 100 unidade - apresentar 01 amostra	Pacote com 100 unidade	55		-
97	16.0095	Papel Kraft pardo Gramatura 90, Bobina De 60cm De Largura, Com 200 M De Comprimento	Rolo 200 mt	20		-
98	16.0096	Papel laminado várias cores (vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, pink, preto, rosa) - apresentar 1 amostra	unidades	610		-
99	16.0159	Papel sulfite branco - A4 - 60 kgr gramatura de 180 gr com 50 folhas - apresentar amostra 01 unidade	Pacotes com 50 folhas	200		-
100	16.0097	Papel sulfite A4; gramatura 75g/m2; formato officio A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR - apresentar 1 amostra lacrado pct 500 fls	pct/ 500 folhas	3.390		-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

101	16.0098	Pasta catalogo com no minimo 50 plasticos - apresentar 01 amostra	unidade	600			-
102	16.0100	Pasta catalogo tipo executiva dorso aberto com alongadores (parafusos) com no minimo 100 plasticos (capa dura) - apresentar amostra	unidade	20			-
103	16.0101	Pasta de papelão simples com elástico diversas cores	unidade	3030			-
104	16.0102	pasta polionda com elastico espessura grossa	Unidade	210			-
105	16.0103	pasta polionda com elastico espessura media	Unidade	230			-
106	16.0104	Pasta Registradora de A a Z para Arquivo estreita	unidade	215			-
107	16.0105	Pasta Registradora de A a Z para Arquivo larga	Unidade	215			-
108	16.0106	Pasta suspensa, confeccionada em papel cartão reforçado encaixe em trilho plástico, unidades.	unidade	2.250			-
109	16.0182	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 50 FOLHAS - APRESENTAR UMA AMOSTRA	UNIDADE	10			-
110	16.0107	pincel atômico - diversas cores - apresentar 01 amostra	Unidade	862			-
111	16.0108	Pincel p/ quadro branco varias cores - apresentar 01 amostra	unidade	650			-
112	16.0109	Pincel para pintura em artesanato com cerdas nº 08 - apresentar 01 amostra	unidade	487			-
113	16.0110	Pincel para pintura em artesanato com cerdas nº 12 - - apresentar 01 amostra	unidade	487			-
114	16.0111	Pincel para pintura em artesanato com cerdas nº 16 - - apresentar 01 amostra	unidade	487			-
115	16.0183	Pinta cara comum 12 cores frasco de 15 ml	Kits	50			-
116	16.0112	Pinta cara comum 6 cores frasco de 15 ml	Kits	100			-
117	16.0184	Pinta cara fluorescente 12 cores frasco 15 ml	Kits	20			-
118	16.0113	Pinta cara fluorescente 6 cores frasco 15 ml	Kits	40			-
119	16.0115	Pistola para aplicação de cola quente fina Ref.: BLUE GLUE G.U.N. K 300 - 100-240 V 40W ou similar	unidades	70			-
120	16.0114	Pistola para aplicação de cola quente grossa Ref.: BLUE GLUE G.U.N. K 300 - 100-240 V 40W ou similar	Unidade	30			-
121	16.0116	Pranchetas em madeira para papel A4, resistente	unidade	213			-
122	16.0185	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	unidade	1000			-
123	16.0186	Régua de madeira grande 1 m	Unidades	100			-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

124	16.0119	Tela para pintura 15 x 20	Unidades	100			-
125	16.0120	Tesoura De Inox, Multiuso, Cabo De Polietileno Preto, Medindo Aproximada Total De 21 Cm E Medidas Aproximada Da Lamina E De 10cm Em Aço Inoxidável. (Cabo de Plástico- boa qualidade) - apresentar 01 amostra	unidade	50			-
126	16.0121	Tesoura escolar pequena - sem ponta, lâmina de inox - apresentar 01 amostra	unidade	3200			-
127	16.0122	tinta para carimbo azul e preto mínimo 30 ml	Unidade	20			-
128	16.0187	TNT estampado com bichinhos ou Natal - ROLO 50 MTS	rolo	10			-
129	16.0188	TNT varias cores - rolo 50 mts	rolo	50			-
130	17.0046	Cartucho compativel novo para impressora HP 3940 - colorido, MP 22 Tinta colorida, nº 22 com garantia de troca contra defeitos - apresentar amostra 01 unidade	cartuchos	10			-
131	17.0047	Cartucho compativel novo para impressora HP 3940 - preto, MP 21 Tinta preta, nº 21 com garantia de troca contra defeitos - apresentar amostra 01 unidade	cartuchos	10			-
132	17.0005	Cartucho compativel novo para impressora HP 930 - Tinta colorida, nº 78 com garantia de troca contra defeitos - apresentar amostra 01 unidade	unidade	10			-
133	17.0006	Cartucho compativel novo para impressora HP 930 - Tinta preta, nº 45 com garantia de troca contra defeitos- apresentar amostra 01 unidade	unidade	10			-
134	17.0007	Cartucho compativel novo para impressora HP 1000 (122) - Tinta colorida.(Com garantia de troca contra defeitos)- apresentar amostra 01 unidade	cartuchos	300			-
135	17.0008	Cartucho compativel novo para impressora HP 1000 (122) - Tinta preta.(Com garantia de troca contra defeitos) - apresentar amostra 01 unidade	cartuchos	300			-
136	17.0009	Cartucho compativel novo tinta para impressora Cannon nº 30 preto (Com garantia de troca contra defeitos)- apresentar amostra 01 unidade	unidade	5			-
137	17.0010	Cartucho compativel novo tinta para impressora Cannon nº 31 colorido(Com garantia de troca contra defeitos)- apresentar amostra 01 unidade	unidade	5			-
138	17.0013	Cartucho compativel novo tinta para impressora HP nº 60 colorido(Com garantia de troca contra defeitos)- apresentar amostra 01 unidade	unidade	5			-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

139	17.0014	Cartucho compativel novo tinta para impressora HP n° 60 preto(Com garantia de troca contra defeitos)- apresentar amostra 01 unidade	unidade	5			-
140	17.0048	Cartucho compativel novo tinta para impressora Epson 1355 kit 4 unid (Com garantia de troca contra defeitos)- apresentar amostra 01 kit	Kits	5			-
Valor Total							

C.M.A. (CONSUMO MEDIO ANUAL).

LOCAL DA ENTREGA: Conforme solicitação no Almoxarifado do Paço Municipal, situada a Rua Egidio SEABRA do Amaral, N 260, centro, Guapiara - SP. O horário de entrega é entre às 09:00 as 10:30 e das 13:00 até 16:30, de segunda a sexta-feira, menos em feriados municipal, Estadual e Feriado. O entregador deve aguardar a conferência da mercadoria.

PERIODICIDADE DAS ENTREGAS: mensal, conforme o pedido. O pedido será enviado por fax ou e-mail.

_____(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II

RECIBO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL RP 019/2017

Nome da empresa:
Data e horário do recebimento:
Recebido por:
Observação:

IMPORTANTE:

- 01 - Todas as amostras devem estar etiquetadas com o número do PPRP, n° do item, nome do fornecedor.
- 02 - informar a marca do produto em amostra.
- 03 - entregar duas cópias do recibo, uma cópia será devolvida com visto de recebimento.
- 04 - as amostras devem ser entregues no Paço Municipal, até o dia 04/05/2017 até as 09:50 hs da manhã, aos cuidados do pregoeiro. Dúvidas tratar fone (15)35471142 com Walter

EXEMPLO DA ETIQUETA

Pregão Presencial RP 019/2017 ITEM N° 01,02,03,04 Nome da Empresa

Item	Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	Quant.	Marca / Modelo
------	---------	------------------------	---------	--------	----------------

Obs.: favor conferir o anexo II Modelo de Proposta os itens que exigem amostras E USAR ESSE MODELO PARA APRESENTAR AS AMOSTRAS EM DUAS VIAS



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
 _____, com sede na _____
 _____ (endereço completo) _____
 _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____
 _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
 _____ (representante legal da empresa e cargo) _____,
 titular do R.G. nº _____ e do
 CPF nº _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
 _____, (nome e cargo do credenciado)
 _____, titular do R.G. nº _____
 _____ e do CPF nº _____, para
 representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na
 licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP nº 0019/2017, podendo
 formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
 ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
 todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
 CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0019/2017

Eu, _____ (nome completo) _____
 _____, representante legal da Empresa _____
 _____,
 com sede na Rua _____
 _____,
 inscrita no CNPJ sob n° _____,
 interessada em participar da licitação em epígrafe que se
 processa no processo administrativo indicado que visa a
 aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
 DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
 requisitos de Habilitação.**

Local, data

 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0019/2017

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____,
_____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº xxxxx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à, na cidade de -, representada neste ato pela sua proprietária a Srª, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

1.2 - **ATO AUTORIZATIVO:** Despacho exarado pela Sra. Prefeita Municipal, JUSMARA RODOLFO PASSARO.

1.3 - **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços de **xxx** que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - **SUBORDINAÇÃO LEGAL:** As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 0019/2017., "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almojarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3.4.2. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.3. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.

2.6 - **PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

03 - PREÇOS

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS:

www.guapiara.sp.gov.br – pmgcompras@yahoo.com.br – compras@guapiara.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de registro de Preços que acompanha o presente.....R\$
0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.^a, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4 - Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6.4.2 – DAS MULTAS:

6.4.2.1 – O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à CONTRATADA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

- 7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Semestral, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º 019/2017 e a proposta da CONTRATADA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.4 - Para contatar a CONTRATADA, utilizar o telefone:
.....

09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
JUSMARA RODOLFO PASSARO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*